

**PORTARIA COSEMS/MG Nº08/2020**

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o DECRETO NE Nº 113, DE 12 DE MARÇO DE 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal no13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 47.886, DE 15 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 2, DE 16 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 4, DE 17 DE

MARÇO DE 2020, que institui o regime especial de teletrabalho para os servidores públicos que menciona;

CONSIDERANDO o Plano de Contingenciamento do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 17.297, DE 17 DE MARÇO DE 2020, que declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Belo Horizonte em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o DECRETO No 17.298, DE 17 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

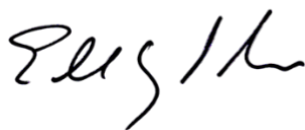
CONSIDERANDO a **PORTARIA COSEMS/MG N 04/2020**, que trata do regime de trabalho da equipe do COSEMS/MG Central e os apoiadores regionais em home office, no período de 19 de março a 19 de abril de 2020.

Art. 1º O COSEMS/MG informa no que se refere à adoção de medidas preventivas, objetivando reduzir o número de casos de pessoas infectadas pelo Coronavírus no estado, o Presidente do COSEMS/MG informa que **a partir de 22 de abril de 2020 e por prazo indeterminado**, toda a equipe do COSEMS/MG Central e os apoiadores regionais continuarão trabalhando home office, para oferecer o suporte necessário aos municípios.

Art. 2º As agendas referentes às Oficinas regionais e a participação nas reuniões de Câmaras Técnicas da CIB, CIB MICRO e CIB MACRO e reuniões de COSEMS Estadual e Regional acontecerão em forma de videoconferência, nos cronogramas e fluxos atuais.

Art. 3º As medidas acima são dinâmicas, podendo haver alterações conforme atualização dos dados no Estado.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2020.



**Eduardo Luiz da Silva**  
Presidente do COSEMS/MG